REGISTRO
FLS. 17 V DO LIVRO Nº 06
Caçu. 17 / 01 / 90

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 656/89, DE 13 DE SETEMBRO DE 1989.

Dispõe sobre a criação do Projeto do Ancião Trabalhador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado na sede do Município de Caçu o PROJETO ANCIÃO TRABALHADOR, subordinado ao Departamento de Educação e Cultura da Municipalidade, com a finalidade de assistir ao idoso carente nos aspectos de educação e cultura, com destaque à alfabetização, atividades artesanais e musicais, dentre outras.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, ocorrerão à conta das dotações próprias, consignadas no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 13 de setembro de 1989.

Jaime Nunes Borges
Maria Queiroz de Moraes.